

2ª Comissão Disciplinar DO S.T.J.D.

ATA DE RESULTADO - 060/2021

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 19 de outubro de 2021, presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Vice	Membro	Cargo
X	X		FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA	Presidente
X		X	CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO	Auditor(a)
X			CLAUDIA MERCURI	Secretário(a)
X			DIOGO DE AZEVEDO MAIA	Auditor(a)
X			IURI ENGEL FRANCESCUTTI	Auditor(a)
			MARCELO VIEIRA PAULO	Auditor(a)
X			WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Auditor(a)
X			DELMIRO DANTAS CAMPOS NETO	Procurador(a)

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de outra(s) sessão(ões),
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).**

1. PROCESSO Nº 0828/2021 – Jogo: Fluminense (RJ) x São Paulo (SP) - categoria profissional, realizado em 12 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série A –

Denunciados: São Paulo Futebol Clube, (CLUBE), São Paulo-SP, incurso no Art. 213 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO**

RESULTADO: São Paulo Futebol Clube: por unanimidade de votos, absolvido, quanto a imputação do Art. 213 §1º do CBJD..

São Paulo Futebol Clube: Funcionou em sua Dr. Pedro Henrique Moreira

2. PROCESSO Nº 0829/2021 – Jogo: Atlético (GO) x Corinthians (SP) - categoria profissional, realizado em 12 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série A –

Denunciados: Atletico Clube Goianiense, (CLUBE), Atlético-GO, incurso no Art. 213 do CBJD ; Sport Club Corinthians Paulista, (CLUBE), Corinthians-SP, incurso no Art. 206 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). DIOGO DE AZEVEDO MAIA**

RESULTADO: Atletico Clube Goianiense: por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação do Art. 213§1º do CBJD.; Sport Club Corinthians Paulista: por unanimidade de votos, multado em R\$2.000,00 (dois mil reais), por infração ao Art. 206 do CBJD. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.

Atletico Clube Goianiense: Funcionou em sua defesa Dr. Marcos Egídio

Sport Club Corinthians Paulista: Apresentou defesa escrita.

3. PROCESSO Nº 0848/2021 – Jogo: Cianorte (PR) x Fc Cascavel (PR) - categoria profissional, realizado em 12 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D –

Denunciados: Mauricio da Silva Dias Ribeiro, (ATLETA), Cianorte-PR, incurso no Art. inciso I, do §1º, do art. 250 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA**

RESULTADO: Mauricio da Silva Dias Ribeiro: atleta do Cianorte-PR , por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida, por infração ao Art. 250§1º,I do CBJD.

Mauricio da Silva Dias Ribeiro: Apresentou defesa escrita e prova de video

4. PROCESSO Nº 0849/2021 – Jogo: Red Bull Bragantino (SP) x Chapecoense (SC) - categoria profissional, realizado em 11 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série A – **Denunciados:** Artur Victor Guimaraes, (ATLETA), Red Bull Bragantino-SP, incurso no Art. 258, §2º, II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). IURI ENGEL FRANCESCUTTI**

RESULTADO: Artur Victor Guimaraes: atleta do Red Bull Bragantino-SP, por maioria de votos, absolvido quanto a imputação do Art. 258, §2º, II do CBJD, contra os votos dos Auditores Relator e Dr. Diogo Maia que o suspendiam por 01 partida convertido em advertência..

Artur Victor Guimaraes: Funcionou em sua defesa – Dra. Catherine Taffarel

5. PROCESSO Nº 0850/2021 – Jogo: Palmeiras (SP) x Flamengo (RJ) - categoria profissional, realizado em 12 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série A – **Denunciados:** Jose Rafael Vivian, (ATLETA), Palmeiras-SP, incurso no Art. 254, II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO**

RESULTADO: Jose Rafael Vivian: por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida, por infração ao Art. 254, II do CBJD..

Jose Rafael Vivian: Funcionou em sua defesa – Dr. Alexandre Miranda Prova de vídeo da Procuradoria

6. PROCESSO Nº 0852/2021 – Jogo: Santos (SP) x Bahia (BA) - categoria profissional, realizado em 11 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série A – **Denunciados:** Marcelo Faria Fernandes, (OUTROS), Santos-SP, incurso no Art. 258, §2º, inc. II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). DIOGO DE AZEVEDO MAIA**

RESULTADO: Marcelo Faria Fernandes: comissão técnica do Santos-SP, por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação do Art. 258§2º,II do CBJD..

Marcelo Faria Fernandes: Funcionou em sua defesa- Dr. Marcelo Mendes

7. PROCESSO Nº 0853/2021 – Jogo: Juventude (RS) x Cuiabá (MT) - categoria profissional, realizado em 11 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série A – **Denunciados:** Clayson Henrique da Silva Vieira, (ATLETA), Cuiabá-MT, incurso no Art. 258, §2º, inc. II do CBJD , Art. 184 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA**

RESULTADO: Clayson Henrique da Silva Vieira: atleta do Cuiabá-MT, por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida, por infração ao Art. 258§2º,II n/f Art. 183,ambos do CBJD..

Clayson Henrique da Silva Vieira: Funcionou em sua defesa –Dr. Osvaldo Sestário Filho, que apresentou prova de vídeo Depoimento pessoal do denunciado Clayson Henrique da Silva Vieira Depoimento do atleta do Cuiabá Sr. Uendel Goncalves, como informante.

8. PROCESSO Nº 0891/2021 – Jogo: Fortaleza (CE) x São Paulo (SP) - categoria profissional, realizado em 15 de setembro de 2021 – Copa do Brasil - Profissional – **Denunciados:** Fortaleza Esporte Clube, (CLUBE), Fortaleza-CE, incurso no Art. 206 do CBJD ; São Paulo Futebol Clube, (CLUBE), São Paulo-SP, incurso no Art. 191, inc. I do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). IURI ENGEL FRANCESCUTTI**

RESULTADO: Fortaleza Esporte Clube: por unanimidade de votos, multado em R\$2.000,00 (dois mil reais), por infração ao Art. 206 do CBJD. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.; São Paulo Futebol Clube: por maioria de votos, multado em R\$500,00 (quinhentos reais), por infração ao Art. 191, inciso I do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Washington de Oliveira que o absolvía. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD..

Fortaleza Esporte Clube: Funcionou em sua defesa – Dra. Patrícia Moreira

São Paulo Futebol Clube: Funcionou em sua defesa –Dr. Pedro Henrique Moreira, que

requereu lavratura do Acórdão.

9. PROCESSO Nº 0901/2021 – Jogo: Atlético Mineiro (MG) x Vasco da Gama (RJ) - categoria amadora, realizado em 12 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Sub-20 – **Denunciados:** João Pedro Galvão de Carvalho, (ATLETA), Vasco da Gama-RJ, incurso no Art. 250 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO**

RESULTADO: João Pedro Galvão de Carvalho: atleta do Vasco da Gama-RJ, por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação do Art. 250 do CBJD..

João Pedro Galvão de Carvalho: Funcionou em sua defesa – Dra. Amanda Boerer, que apresentou prova de vídeo

10. PROCESSO Nº 0912/2021 – Jogo: Santos (SP) x Atlético (GO) - categoria amadora, realizado em 12 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Sub-20 – **Denunciados:** Fernando Paiva Correa, (ATLETA), Santos-SP, incurso no Art. 258, caput do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). DIOGO DE AZEVEDO MAIA**

RESULTADO: Fernando Paiva Correa: atleta do Santos, por unanimidade de votos, suspenso por 02 partidas, por infração ao Art. 258 do CBJD.

Fernando Paiva Correa: Funcionou em sua defesa – Dr. Marcelo Mendes, que requereu lavratura do Acórdão. Prova de vídeo da Procuradoria

11. PROCESSO Nº 0913/2021 – Jogo: Grêmio (RS) x Ceará (CE) - categoria amadora, realizado em 16 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Aspirantes – **Denunciados:** Marcos Victor Ferreira da Silva, (ATLETA), Ceará-CE, incurso no Art. 254, §1º, INC. II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA**

RESULTADO: Marcos Victor Ferreira da Silva: atleta do Ceará-CE, por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida, por infração ao Art. 254, §1º, inciso II do CBJD..

Marcos Victor Ferreira da Silva: Funcionou em sua defesa –Dra. Patrícia Moreira Prova de vídeo da Procuradoria

12. PROCESSO Nº 0949/2021 – Jogo: Athletico Paranaense (PR) x Fortaleza (CE) - categoria amadora, realizado em 12 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Sub-20 – **Denunciados:** Lucas Ometto Bezerra, (COMISSAO), Athletico Paranaense-PR, incurso no Art. 258, II do CBJD ; Club Athletico Paranaense, (CLUBE), Athletico Paranaense-PR, incurso no Art. 258-D do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). IURI ENGEL FRANCESCUTTI**

RESULTADO: Lucas Ometto Bezerra: preparador físico do Athletico Paranaense, por maioria de votos, absolvido quanto a imputação do Art. 258, II do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Diogo Maia que o suspendia por 01 partida convertida em advertência.; Club Athletico Paranaense: por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação do Art. 258-D do CBJD..

Lucas Ometto Bezerra: Funcionou em sua defesa – Dr. Paulo Henrique Golambiuk

Club Athletico Paranaense: Funcionou em sua defesa – Dr.Paulo Henrique Golambiuk

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2021

Claudia Mercuri
Secretário